



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2025
CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO nº 004/2025
TIPO: Aquisição de gêneros alimentícios (AGRICULTURA FAMILIAR)

O PRESENTE PROCESSO É EXCLUSIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS INTERESSADOS:

DATA DE INÍCIO: DIA 07 de Julho de 2025 às 09:00hs

DATA DE ENTREGA E ABERTURA: ATÉ DIA 05 de Agosto de 2025 ATÉ às 09:00 hs

DATA ANÁLISE DO PROJETO VENDAS E DOCUMENTOS: DIA 05 de Agosto de 2025 às 09:30 horas.

INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (ANEXOS PROJETOS DE VENDAS);

Anexo II – Modelo de declaração – produção própria grupos formais

Anexo III – Modelo de declaração - produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais

Anexo IV -Minuta do contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos por associados (ou produção individual);

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado no site: www.confins.mg.gov.br ou no Setor de Licitações, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000, no horário de **08:00 às 16:00hs.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O Município de Confins, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, Confins/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.006.232/0001-10, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das suas prerrogativas legais e considerando o disposto do **§1º do art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, atualizada pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021,** preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, através da Secretaria Municipal de Educação e também pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5.498/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº. 1.589/2009, e demais normas que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital e convidam os grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar, Empreendedores Rurais e Fornecedores Individuais para apresentarem propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, sob a modalidade de CHAMADA PÚBLICA, tendo prioridade na concorrência agricultores e empreendedores organizados em grupo formal do município, em atendimento as necessidades das Escolas e Creches Municipais de Confins-MG, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

A presente **CHAMADA PÚBLICA** vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão de Licitação que procederá a análise de julgamento das propostas participantes (PROJETO DE VENDA), cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

Nos termos da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 CD/FNDE, art. 14 e 18 e a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, o Município de Confins, qualifica-se como Entidade Executora para execução da Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

A Lei 14133/21, em seu Art.17§ 2º, estabelece que as sessões públicas de licitação incluindo as chamadas públicas, devem ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, quando realizadas de forma presencial.

I - DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.idoc.com.br/verificacao/5BB0-656C-1692-AB8E> e informe o código 5BB0-656C-1692-AB8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. O presente edital de chamamento público tem por objetivo o credenciamento para apresentação de propostas para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI N.º 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 CD/FNDE e demais resoluções posteriores, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR/ EMPREENDEDOR RURAL/ GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA, CONDIÇÕES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.**

II – ÓRGÃOS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Educação

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento deste Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, poderão encaminhar por e-mail licitacao@confins.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3665.7829 ou na sala da Comissão de Licitação, conforme **prevê o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 51 do Decreto Municipal nº 1.326 de 14 de março de 2023,**

3.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.3. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no sítio eletrônico oficial e encaminhadas por e-mail.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Agente de Contratação(o), nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do exercício em curso:

Ficha 068 Fontes:15000000000, 155000000000, 155200000000- 3390300000
Educação - Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

V- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, assim como os informais e Fornecedores Individuais interessados em participar desta **CHAMADA PÚBLICA**, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), **que deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 275 - Centro, Confins/MG, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente até a data e horário marcado para abertura da sessão.** Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

5.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação até a data e horário marcado para a abertura da sessão.

5.3. A Prefeitura não se responsabiliza pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

5.4. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **Item 7** deste edital e seus sub itens, **e será entregue lacrado e rubricado pelo proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS - MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 "ENVELOPE Nº 01 -
HABILITAÇÃO"
NOME DA LICITANTE

5.5. O envelope da **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **Item 8** e seus sub itens, e será entregue **lacrado e rubricado pelo proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS - MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL" NOME DA
LICITANTE

5.6. A proponente poderá ser representada no procedimento de credenciamento por seu representante legal, ou procuradores munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar, constituídos em Cooperativas e/ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP- Jurídica), organizados em grupos formais e/ou informais e Fornecedoros Individuais, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

6.2. Nos termos da Resolução 26 de 17/06/2013 CD/FNDE e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 CD/FNDE, os grupos informais deverão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para a Alimentação Escolar.

6.3. Não poderão participar deste processo:

6.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

6.3.2. Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Confins.

6.3.3. Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Confins, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.4 DO CREDENCIAMENTO

6.4.1 O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Licitação da Agricultura Familiar, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua **carteira de identidade** e do **documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada de licitação**.

6.4.2 O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

6.4.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

6.4.4 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.4.5 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

6.4.6 Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou po



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.7 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

VII- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

Observação: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, CASO NÃO SEJAM AUTENTICADOS VIA CARTÓRIO, DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS.

7.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ Ou empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

8.1. No **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado a Proposta de Preços acompanhada do Projeto de Venda (**Anexo II**), que deverá ser preenchido em papel com identificação do proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

- a) Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail (caso haja) e número do CNPJ, conta bancária.
- b) Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;
- c) Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total),
- d) Limite individual de venda do agricultor familiar de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ANO, conforme art. 39 da Resolução nº 21 de novembro de 2021.
- e) Conter a discriminação completa dos itens ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- f) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas



neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

IX- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

X- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública de acordo com os critérios estabelecidas nas resoluções do PNAE.

10.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.3. A comissão deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais e Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

10.4. Os grupos Formais e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos informais e Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da comissão, estará apta para a fase seguinte.

10.5. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

10.6. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos da Resolução nº 26/2013 do FNDE complementada pela Resolução Nº 04 de 02/04/2015.

10.7. No caso de existência de mais de um Grupo Formal e informal de participantes do processo de aquisição para a alimentação escolar, **deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguarda das as condições previstas nos §§1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

XI- DOS VALORES

11.1. A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no edital, sendo que será (ao) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e Associações e Grupos Informais que enquadrem na Chamada Publica, para a entrega do produto.

11.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível durante o período do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

salvo hipótese de realinhamento de preços em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual a contratada poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no setor de Protocolo deste município ou pelo email: licitacao@confins.mg.gov.br, instruída e documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, e componentes ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

11.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

11.4. Independentemente da solicitação de que se trata o item 11.2 a Secretaria de Educação poderá, a qualquer momento, solicitar redução dos preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações contratuais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional.

XII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (PROJETO DE VENDA)

12.1. Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

12.1.2. Preço médio para cada item ofertado, prevalecendo o disposto do **Item 10.6**, vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça as exigências e condições previstas neste edital;

12.1.3. Estrita obediência a este edital.

12.2. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes no edital não será credenciado.

12.3. **Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:**

- a) os fornecedores locais do município;
- b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

12.3.1. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.2. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores finalistas.

XIII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

XIV. CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os vencedores deverão entregar os itens de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

14.2. As entregas deverão ocorrer entre as 07:00 e 15:00h.

14.3. As datas e horários de entrega deverão ser obedecidos rigorosamente, com mercadorias de excelente qualidade, conforme especificado em cada item.

14.4. As entregas deverão ser de preferência feitas em veículo fechado.

14.5. A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega segundo a planilha de distribuição fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.

14.6. No momento da entrega a data de validade dos produtos não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do seu tempo de vida útil ou validade.

14.7. Após o término das entregas nas escolas pré determinadas pelo requisitante o fornecedor deverá encaminhar ao Setor de alimentação os recibos individuais de entrega em 03 (três) vias, sendo uma para o local de entrega, outra para o setor de alimentação escolar.

14.8. Os recibos deverão ser assinados pelo fiscal do contrato ou outro responsável de cada Unidade de ensino, mediante conferência do produto no ato da entrega.

14.9. As notas fiscais serão liberadas pelo pagamento após a conferência dos recibos individuais de entrega.

14.10. Em caso de desconformidade na entrega do produto, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar a reposição em 12h (doze horas). Os recibos só serão assinados após a reposição da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11. É reservado ao Setor de Alimentação Escolar alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da distribuição do alimento.

14.12. Os produtos deverão ser entregues em cada Unidade de Ensino conforme (item 7.3 do Termo de Referência Anexo I) ou em demais locais determinados pela Secretaria solicitante.

XV- O PERÍODO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

XVI- DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

16.1. De acordo com a forma e os critérios estabelecidos na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, complementada pela Nº 4 de 02/04/2015 e demais resoluções posteriores, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes na tabela do **Anexo I**.

16.2. Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

XVII- DO PAGAMENTO

17.1. O valor estimado para atender o presente chamamento é de **R\$xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxx)**, o pagamento decorrente da concretização do objeto desta Chamada Pública será efetuado **em conta bancária** pela Secretaria Municipal de Fazenda em **até de 10 (dez) dias**, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

17.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP, por ano, Art. 39 da Resolução nº 21 do FNDE, DE 16 de novembro de 2021.

XVIII- DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. Findo o processo licitatório de Chamada pública, a Gerência de Contratos e Convênios convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

XIX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

19.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (**Anexo II** do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

19.3. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos;

19.4. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;

19.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

19.6. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

19.7. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.

19.8. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas Unidades de Ensino, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

19.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do credenciamento.

XX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciamento, os descontos e recolhimentos previstos em lei.

20.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

20.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

XXI- DAS PENALIDADES

21.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para sessão, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

21.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de CONFINS, implicará em sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% por dia, de atraso do fornecimento do objeto contratado, limitado a 10% do valor total do contrato;

b) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a Contratada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou

defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CONFINS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de CONFINS pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

XXII- CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados para o setor de licitações, no horário de 12:00 h às 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis da data da abertura dos envelopes ou enviado por email



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitacao@confins.mg.gov.br .

22.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.3. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão diante a apresentação do documento original.

22.4. Servidores Municipais, estão impedidos de participar desta CHAMADA PÚBLICA, por determinação do artigo 9º. caput" e parágrafo 1º. da Lei nº. 14.133/2021.

22.5. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos** após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

22.6. Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

22.7. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

22.8. A CHAMADA PUBLICA poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da administração;
- b) Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. A Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.10. O contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.11. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo-MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Confins, 03 de julho de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.idoc.com.br/verificacao/5BB0-656C-1692-AB8E> e informe o código 5BB0-656C-1692-AB8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas dos Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, Resolução 26 de 17/06/2013 CD/FNDE e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 CD/FNDE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste termo de referência, para atender as demandas das unidades educacionais correlatas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Confins/MG.

Previsão no PCA	O objeto do presente TR está previsto no PCA, nos termos do art. 12, VII e § 1º e art. 18 da Lei 14.133/2021, para o exercício de 2025.
Nível de prioridade conforme PCA	Alta

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, trata-se de **aquisição de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser devidamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2. Em análise ao art. 18, inciso V do Decreto Municipal nº 1.323, de 09 de março de 2023¹ a elaboração do ETP será facultativa na hipótese de aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, o presente objeto foi alvo de licitações nos exercícios anteriores estando os itens devidamente cadastrados nos Sistemas Integrados de Gestão - módulo Licitações, Compras e Contratos, no campo cadastro de produtos, permitindo assim a emissão do Pedido de Compras

¹ **Art. 18.** O ETP será obrigatoriamente elaborado nas contratações públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, contendo elementos constantes do modelo anexo a este Decreto, excetuando-se as seguintes hipóteses, na qual a sua elaboração será facultativa, a critério do Secretário Municipal competente:

V. Aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do CEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Simplex obtido do sistema informatizado, assinada pelo ordenador de despesas.

2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação	Código Cep	Unida de De Cotação	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	ABACATE , maduro, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	21241	KG	900,00	5,65	5.085,00
02	ABACAXI . produto de primeira qualidade, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, sem partes podres ou amassadas. Tamanho médio. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24983	UNID	1.700,00	10,38	17.646,00
03	ABÓBORA MORANGA , produto de primeira qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura sem rupturas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24984	KG	2.600,00	4,75	12.350,00
04	ABOBRINHA ITALIANA , apresentando coloração e tamanho uniformes sem manchas, sujidades, ferrugem, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	24986	KG	1.200,00	8,02	9.624,00
05	ACELGA , folhas firmes, com coloração e tamanho uniformes, isenta de folhas queimadas, escurecidas ou amareladas, sem manchas escuras, livre de sujidades e resíduos, ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24987	PÉS	600,00	6,02	3.612,00
06	AGRIÃO , com coloração e tamanho uniformes, isenta de folhas queimadas, escurecidas ou amareladas, livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas e resíduos, ou qualquer outro defeito que altere suas	24989	PÉS	500,00	3,53	1.765,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.idoc.com.br/verificacao/5BB0-656C-1692-AB8E> e informe o código 5BB0-656C-1692-AB8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	características.					
07	ALFACE CRESPA OU LISA , fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, isenta de folhas queimadas, escurecidas ou amareladas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24990	UNID	2.300,00	4,41	10.143,00
08	ALMEIRÃO , firme, com coloração e tamanho uniformes, tamanho médio, isenta de folhas queimadas, escurecidas ou amareladas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24991	PÉS	600,00	5,12	3.072,00
09	ALHO SEM CASCA , boa qualidade, cor clara, com odor e aparência característicos de alho, sem partes escuras ou esverdeadas, sem partes estragadas. Embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e atóxico, com identificação do fornecedor, peso, data de embalagem e validade.	24992	KG	600,00	34,42	20.652,00
10	ALHO PORÓ , talo firme, parte branca lisa, brilhante, sem rachaduras e manchas, folhas firmes, verdes, sem manchas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24994	PÉS	400,00	5,12	2.048,00
11	BANANA CATURRA , grau médio de amadurecimento, sem manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar a qualidade, sem sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24995	KG	1.500,00	4,10	6.150,00
12	BANANA PRATA , grau médio de amadurecimento, sem manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar a qualidade, sem sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24997	KG	7.200,00	7,25	52.200,00
13	BANANA OURO , grau médio de amadurecimento, cor uniforme, e formação uniformes não apresentando manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar a qualidade, sem sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas	24998	KG	800,00	9,32	7.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	características.					
14	BATATA BAROA , de boa qualidade, firme, lisa, de cor amarelo clara, tamanho médio, extremidades viçosas, sem partes apodrecidas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25000	KG	1.400,00	27,00	37.800,00
15	BATATA DOCE , de boa qualidade, firme, tamanho médio, sem brotos, sem manchas escuras ou verdes, sem partes apodrecidas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25001	KG	1.600,00	6,81	10.896,00
16	BATATA INGLESA , boa qualidade, tamanho médio, casca lisa e firme, sem furos, brotos, partes apodrecidas e esverdeadas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25003	KG	4.000,00	7,48	29.920,00
17	BETERRABA , firme, lisa, isenta de ramas, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, sem brotos ou rachaduras, sem manchas e bolores. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25005	KG	1.600,00	5,73	9.168,00
18	BISCOITO DOCE CASEIRO TIPO ROSQUINHA , produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, óleo, açúcar, sal e/ou outros ingredientes adequados à fabricação do produto. Sabores: nata, coco, tradicional. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Não serão aceitos biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" (com aspecto massa pesada) e com características organolépticas anormais. Devem ser entregues embalados em embalagem plástica transparente atóxica, com etiqueta contendo peso, dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação e de validade. Produzidos com base nas Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA.	25008	KG	400,00	14,09	5.636,00
19	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO , tradicional, salgado, assado e crocante, isento de glúten. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, acondicionados em pacotes de polipropileno atóxico,	27841	KG	300,00	25,47	7.641,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	hermeticamente vedados, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produzidos com base nas Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA. EMBALAGEM: 01 quilo.					
20	BRÓCOLIS NINJA , boa qualidade, verde, fresco, sem partes escuras, ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Embalado individualmente (preferência com plástico filme). Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25011	UNID	1.800,00	9,00	16.200,00
21	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA , boa qualidade, firme, seca, nova, tamanho médio, sem rupturas ou partes estragadas. Odor característico. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25013	KG	2.200,00	4,75	10.450,00
22	CEBOLINHA FRESCA , cor viva, sem partes amareladas, escuras ou estragadas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Molhos de 50 g. Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25016	MOLH O	1.300,00	8,99	11.687,00
23	CENOURA VERMELHA EXTRA , coloração e tamanho uniformes sem brotos, rachaduras e cortes na casca. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25018	KG	3.000,00	6,68	20.040,00
24	CHUCHU EXTRA , com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas.	25019	KG	1.900,00	6,98	13.262,00
25	CORANTE (COLORAU) , de origem vegetal, para alimentos, sem adição de fubá, pó fino e homogêneo, obtido de grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor, cheiro, sabor próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, com etiqueta contendo dados do fabricante, dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, gramatura,	27842	KG	150,00	18,21	2.731,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	datas de fabricação e vencimento, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 kg – exige-se a apresentação do alvará sanitário do(a) agricultor(a) para o fornecimento.					
26	COUVE , fresca, firme, com coloração verde escura, tamanho uniforme, isenta de buracos, folhas queimadas, escurecidas ou amareladas. Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25023	MOLH O	2.000,00	9,82	19.640,00
27	COUVE FLOR , couve flor: de boa qualidade, de tamanho médio, cor uniforme, sem manchas escuras, livre de bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalada em plástico filme ou outra embalagem que preserve as características. Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	24985	UNID	900,00	14,67	13.203,00
28	ESPINAFRE , boa qualidade, folhas verdes e íntegras, sem sujidades, tamanho uniforme, livre de folhas queimadas, escurecidas, amareladas ou com buracos, isenta de pragas e materiais terrosos. Molho de 200 g.	24988	MOLH O	500,00	7,66	3.830,00
29	FARINHA DE MANDIOCA , torrada ou branca, pura, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Embalada em plástico atóxico, transparente e resistente, com etiqueta contendo peso, dados do fabricante, data de fabricação e de validade. Embalagem de 1 kg.	24993	KG	300,00	7,03	2.109,00
30	FEIJÃO CARIOCA , de primeira qualidade, tipo 1, deverá conter no mínimo 95% de grãos uniformes e com coloração marrom, deve estar isento de matéria terrosa, pedras, insetos, parasitas, vegetais e mofo. Embalagem individual do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com etiqueta contendo dados do fabricante, dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, gramatura, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	27843	KG	1.000,00	7,47	7.470,00
31	FUBA DE MILHO AMARELO , cor uniforme, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e qualquer fragmento estranho, livre de umidade. Embalado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente, resistente,	27844	KG	400,00	7,62	3.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	devidamente vedado, com etiqueta de identificação, contendo dados do fabricante, dados do produto, procedência, ingredientes, gramatura, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.					
32	GOIABA , boa qualidade, casca firme e lisa, cor uniforme, sem buracos ou manchas escuras. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25002	KG	500,00	14,80	7.400,00
33	INHAME , tamanho médio, uniforme, sem rachaduras ou cortes na casca, sem mofo ou partes moles. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25004	KG	2.500,00	15,33	38.325,00
34	LARANJA , boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem amassados, mofo ou manchas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25006	KG	5.500,00	4,96	27.280,00
35	LIMÃO THAITI , boa qualidade para suco, tamanho médio, casca verde, lisa, sem manchas ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25007	KG	350,00	6,03	2.110,50
36	MAÇÃ FUJI , boa qualidade, firme, sem manchas, amassados e partes estragadas, tamanho médio. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25009	KG	3.200,00	18,93	60.576,00
37	MAMÃO FORMOSA , boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem amassado, sem rachaduras, sem partes estragadas ou mofo. Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25012	KG	2.600,00	8,60	22.360,00
38	MANDIOCA COMUM , tamanho médio, cor e tamanho uniforme, livre de manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25014	KG	2.000,00	6,19	12.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

39	MANGA TOMY , firme, grau médio de amadurecimento, sem manchas, amassados ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25015	KG	900,00	9,65	8.685,00
40	MANGA PALMER , firme, grau médio de amadurecimento, sem manchas, amassados ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25017	KG	2.000,00	10,09	20.180,00
41	MARACUJÁ AZEDO , cor amarela, casca enrugada, sem manchas e rachaduras, sem partes estragadas ou mofadas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25020	KG	500,00	16,14	8.070,00
42	MARACUJÁ DOCE , cor amarela, casca lisa e firme, sem manchas e rachaduras, sem partes estragadas ou mofadas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25022	KG	300,00	34,51	10.353,00
43	MELANCIA , boa qualidade, casca íntegra, lisa, sem rupturas, grau médio de amadurecimento. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25024	KG	3.500,00	4,98	17.430,00
44	MELÃO , casca firme, cor forte, sem rachaduras/ buracos, sem partes moles ou estragadas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25025	KG	900,00	8,04	7.236,00
45	MEXERICA PONKAN , boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento sem rupturas, mofos, manchas, amassados ou partes estragadas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25026	KG	1.600,00	6,09	9.744,00
46	MILHO VERDE EM ESPIGA , grãos novos, amarelos mais claros, firmes, sem grãos estragados ou escuros, sem larvas. Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25027	KG	500,00	4,48	2.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

47	MORANGO , Fruta <i>in natura</i> , de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 250g.	30579	BAND EJA	800,00	38,38	30.704,00
48	MOSTARDA , folhas frescas, firmes, com coloração verde vivo, tamanho uniforme, isenta de buracos, folhas queimadas, escurecidas ou amareladas. Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25028	PÉS	600,00	4,33	2.598,00
49	OVOS DE GALINHA , tamanho médio, livre de rachaduras, trincados, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em pentes com 30 unidades cada, contendo rótulo com dados do produtor e data de embalagem e validade.	25029	PT	2.000,00	30,00	60.000,00
50	PEPINO , firme, sem partes moles, estragadas, sem rachaduras, cor verde escuro, sem manchas amarelas, sem rugas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25030	KG	600,00	7,92	4.752,00
51	PÊRA , casca lisa e firme, sem amassados, sem machucados, sem manchas escuras, sem rachaduras, cor uniforme. Deve ser transportada em caixas com separação entre elas que garanta manutenção de sua integridade e qualidade.	25031	KG	800,00	11,00	8.800,00
52	PIMENTÃO AMARELO , cor uniforme, sem manchas ou amassados, sem partes estragadas. Tamanho médio. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25032	KG	150,00	6,08	912,00
53	PIMENTÃO VERDE , cor uniforme, sem manchas ou amassados, sem partes estragadas. Tamanho médio. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25033	KG	450,00	12,20	5.490,00
54	PIMENTÃO VERMELHO , cor uniforme, sem manchas ou amassados. Tamanho médio. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25034	KG	200,00	20,76	4.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

55	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, Polpa natural, 100% da fruta. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada. Embalagem com identificação do produto, nome do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e instruções de uso (diluição). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	27845	KG	400,00	23,61	9.444,00
56	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, Polpa natural, 100% da fruta. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada. Embalagem com identificação do produto, nome do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e instruções de uso (diluição). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	27846	KG	300,00	25,61	7.683,00
57	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, Polpa natural, 100% da fruta. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada. Embalagem com identificação do produto, nome do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e instruções de uso (diluição). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	27847	KG	400,00	22,56	9.024,00
58	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, Polpa natural, 100% da fruta. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada. Embalagem com identificação do produto, nome do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e instruções de uso (diluição). O	27848	KG	500,00	26,97	13.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).					
59	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1 KG , derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg. Embalagem deverá conter etiqueta de identificação com o nome do fornecedor, dados do produto, ingredientes, gramatura, data de fabricação e validade. Validade mínima de 90 dias a contar do dia da entrega. Deverá apresentar laudo da vigilância sanitária do local da produção.	18314	KG	500,00	13,19	6.595,00
60	QUIABO , boa qualidade, novos, inteiros, sem manchas, sujidades ou partes estragadas. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25036	KG	700,00	19,42	13.594,00
61	REPOLHO VERDE , boa qualidade, tamanho médio, folhas íntegras, cor uniforme, sem sujidades, manchas ou partes estragadas. Livre de substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25037	KG	1.500,00	5,32	7.980,00
62	SALSINHA FRESCA , cor verde vivo, uniforme, sem folhas estragadas, escuras ou amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Molho de 50 g.	25038	MOLHO	1.000,00	6,47	6.470,00
63	TEMPERO DE ALHO E SAL , proporção de sal e alho de 2:1 (2 kg de sal para 1 kg de alho). Embalagem individual de 1kg em material plástico, transparente, atóxico, com etiqueta de identificação contendo dados do produto, dados do fabricante, procedência, ingredientes, gramatura, data de fabricação e validade. Exige-se a apresentação do alvará sanitário do (a) agricultor (a) para o fornecimento.	27849	KG	500,00	10,66	5.330,00
64	TOMATE , boa qualidade, fresco, firme, coloração e tamanho uniformes, sem manchas, machucados ou bolores. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25040	KG	4.000,00	7,31	29.240,00
65	UVA CRIMSON (SEM SEMENTE) , boa qualidade, firme, sem manchas, rupturas ou sinais de apodrecimento. Fornecimento em embalagem de plástico de 500 gramas, resistente, que evite choques mecânicos. Livre de substâncias	25041	EMB	200,00	15,62	3.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.					
66	VAGEM , boa qualidade, firme, sem manchas, sem rupturas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, substâncias tóxicas, impurezas, parasitas, resíduos ou qualquer outro defeito que altere suas características.	25042	KG	1.000,00	20,88	20.880,00

2.1. Os quantitativos previstos considera a expectativa de consumo em 12 (doze) meses, existindo a possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como parâmetro o número total de alunos das escolas da rede municipal de ensino de Confins e as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

2.2. É reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada, com a determinação de unidades e quantidades estimadas a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura do Contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios é uma necessidade contínua e essencial para o atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Educação. Com o objetivo de garantir a qualidade e segurança alimentar, e em conformidade com os requisitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que está regulamentada pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3.2. A Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Hoje, estão matriculados mais de 1.100 alunos (regular e integral) que contam diariamente com refeições balanceadas e saudáveis, aproximadamente 3.000 refeições diárias, preparadas por profissionais capacitados que seguem cardápios mensais elaborados pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O fornecimento da Alimentação escolar é um direito assegurado no inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, sendo dever dos Estados e Municípios realizarem as contratações necessárias para garantir esse direito.

3.5. Essa solução traz diversos benefícios, como o estímulo à economia local e à sustentabilidade das comunidades rurais, a melhoria na qualidade nutricional dos alimentos oferecidos nas escolas, a garantia de segurança alimentar para os alunos com produtos frescos e de qualidade, e o incentivo às práticas agrícolas sustentáveis e à preservação do meio ambiente, através da aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e as tradições, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

3.6. Com essa contratação, os produtos serão entregues conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo realizado monitoramento contínuo para garantir a conformidade com as especificações acordadas.

3.7. Com isso, a presente contratação assegura a continuidade dos serviços ofertados, visando visa à promoção do desenvolvimento sustentável e a aquisição de alimentos agroecológicos e orgânicos proporcionando uma alimentação mais saudável aos nossos alunos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de alimentos para a merenda escolar (Componentes da Agricultura Familiar) da Rede Municipal de Ensino de Confins/MG deve atender a diversos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas. Esses requisitos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentais para garantir a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que a contratação atenda às necessidades da comunidade escolar de forma adequada.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.2.1. Os produtos devem ser entregues de seguinte maneira:

- I. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.
- II. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- III. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.2.2. Deverão estar isentas de:

- I. Substâncias terrosas;
- II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; – Sem umidade externa anormal;
- IV. Isenta de odor e sabor estranhos;
- V. Isenta de enfermidades;
- VI. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.3. Os fornecedores devem ser agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, devidamente cadastrados e aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados, conforme as exigências do PNAE.

4.4. A contratação de alimentos para a merenda escolar (Componentes da Agricultura Familiar) da Rede Municipal de Ensino de Confins/MG deve atender a diversos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas. Esses requisitos são fundamentais para garantir a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que a contratação atenda às necessidades da comunidade escolar de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

adequada.

4.5. Os fornecedores devem estar em conformidade com as normas de segurança alimentar e as diretrizes do PNAE, que estabelecem os padrões de qualidade e segurança dos alimentos a serem oferecidos na merenda escolar (Componentes da Agricultura Familiar). Isso inclui, mas não se limita há:

4.6. Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF): Os produtores devem seguir as práticas adequadas de manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

4.7. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

5. DOS REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

5.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

I. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.
- b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- d) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

II. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas):

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

III.HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

sua autenticidade.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Prefeitura Municipal de Confins a abertura de prazo para a regularização da documentação, que será de (03) três dias.

5.5. Uma vez concluída a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de acordo com o Art. 35 e seguintes da referida Resolução:

5.5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país

5.6. Deve-se observar a capacidade logística da CONTRATADA em suprir as necessidades de fornecimento parcelado, garantindo a entrega dos itens, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

6. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente **poderão participar** dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 (regulamentada pelo Decreto nº 9.064/2017, alterado pelo Decreto nº 10.688/2021) e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências do edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Agente público do Município de Confins;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.
- g) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital;
- h) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Confins.

7. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria de Educação.

7.2. Caso não seja possível a entrega dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros dentro do prazo estipulado no item 7.1, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, podendo sofrer acréscimos e/ou modificações, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal de Tavares

Endereço: Avenida Antonio Jose Gonçalves, 5 – Bairro Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola Municipal Afonso José da Silva

Endereço: Rua Maria Rodrigues, 731 – Bairro Gameleira

CMEI Jardim Encantado

Endereço: Rua Melquíades Gonçalves, 207 – Centro

CMEI Criança Feliz

Endereço: Avenida Antonio José Gonçalves, 425 – Bairro Tavares

CEMEI Criança Feliz (ANEXO)

Endereço: Avenida Antônio José Gonçalves, 985 - Tavares

Creche Municipal Emanuelly Carvalho Gonçalves

Endereço: Rua Maria Rodrigues, 565 – Centro.

Secretaria Municipal de Educação de Confins

Endereço: Rua Gameleira, 1021 - Bairro Gameleira

7.3.1. Os produtos perecíveis serão entregues semanalmente de segunda à quarta feiras. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 08h00 às 14h00 horas.

7.4. Os produtos que tiverem prazo de validade, **deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento - AF emitida pelos executores da compra. Dessa forma, somente serão aceitos os gêneros alimentícios que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação, exceto quando o recebimento for autorizado pelo responsável;

7.5. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da Secretaria de Educação, sempre no Município de Confins/MG.

7.6. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar a Secretaria de Educação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com os produtos a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

7.8. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Contrato ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

7.9. Os responsáveis pelo recebimento dos itens serão designados pelo Gestor do Contrato. Os produtos serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

7.9.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.9.2. Aprovando, definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023.

7.10. No ato de recebimento das mercadorias, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas. Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos

7.10.1. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os itens bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7.10.2. Para a devida conferência do recebimento dos produtos deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10.3. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.

7.15. Os produtos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

7.16. Fornecimento dos itens nas quantidades e qualidades específicas durante a vigência do contrato.

7.17. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência do Contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

8. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. A garantia será prestada com vista a substituição do produto que apresente danos tidos como não conformidade nas qualidades físicas e específicas dos alimentos no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

8.4. O custo que envolve a substituição dos produtos no período da garantia são de responsabilidade do Contratado.

8.5. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital, conforme prevê o art. 41, da Resolução 06/2020.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.266, de 18 de abril de 2024;

9.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de Educação;

9.1.2 **FISCAL DO CONTRATO**: Servidora Luana Rayssa Dos Santos Rodrigues;

9.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fornecedor será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

9.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9.2. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. A contratação dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar dar-se-á por **CREDENCIAMENTO**, na **FORMA PRESENCIAL** (art. 77, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.236/2023), mediante edital de chamada pública, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e com o art. 24 da Resolução FNDE nº 06/2020.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Auxiliar de licitação, na modalidade procedimento de CREDENCIAMENTO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de contratação **PREÇO MÉDIO DA PLANILHA - TR**.

10.3. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no site oficial da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico da AMM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original.

10.4. A documentação para o credenciamento será a prevista neste TR e no edital e deverá ser encaminhada via protocolo presencial geral da Prefeitura Municipal, entregues em envelope fechado e identificado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Confins, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 – 1º Andar - Centro - Confins/MG, das 8:00h às 14:00h, documentação esta que será analisada pelo Agente de Contratação designado no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa, não prorrogáveis. (art. 79 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. O credenciamento será formalizado via Contrato, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento em anexo, do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal, o qual deverá ser divulgando no PNCP e no site da Prefeitura (art. 84 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

10.6. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. (art. 79, inciso VI c/c art. 83 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

10.7. A realização do credenciamento de forma presencial permitirá uma maior participação dos interessados, uma vez que o público-alvo do credenciamento, composto por agricultores familiares e empreendedores rurais, tem um perfil que, muitas vezes, não dispõe de recursos ou acesso adequado a tecnologias que viabilizem a participação em processos digitais.

10.7.1. Considerando que o credenciamento visa o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentício Hortifrutigranjeiros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, é fundamental garantir a maior participação possível desses pequenos produtores, que são essenciais para o abastecimento local e o fortalecimento da economia regional.

10.8. A opção pelo credenciamento presencial não só facilita a inclusão de todos os interessados, como também assegura um processo mais ágil, acessível e transparente para todos os envolvidos. Em muitas áreas rurais, a infraestrutura de internet pode ser limitada ou inexistente. Isso dificulta a participação de agricultores familiares em chamadas públicas online.

10.9. Justifica-se a recomendação, pois trata-se de objeto que pelas características que demandam a necessidade de contratações para atender a Secretaria Municipal de Educação através de entregas parceladas ao longo do prazo de vigência, portanto, o quantitativo encontra-se estimado, pois não é possível definir precisamente e previamente o quantitativo a ser demandado, observado o art. 59 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

10.10. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.12. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos das Regiões Geográficas imediatas, terá prioridade sobre o grupo de projetos das Regiões Geográficas intermediárias.
- III - o grupo de projetos das Regiões Geográficas intermediárias, terá prioridade sobre o do estado e do País.
- IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.13. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Obs.: Caso não seja possível obter as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.12. e 10.13.

10.14. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.15. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

11.1. Considerando a permissão do art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, poderão participar do credenciamento os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, as Cooperativas, Associações e detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, para aquisição do gênero alimentício deste TR, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

11.2. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo I, deste Termo de Referência. Deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do Grupo Formal ou Informal, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal ou proponente;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo IV do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

11.3. Para definição dos preços de referência, observou-se o artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020;

11.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

11.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento;

11.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda deve ser apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º.

11.8. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste Edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

12.1.1. A constituição do valor se dá com base nos contratos de Hortifrutigranjeiros vigentes de acordo com a Chamada Pública 01/2023.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo, os licitantes deverão ofertar, preferencialmente, produtos que tem sido cultivados com a utilização de técnicas sustentáveis, que atendam às normas de segurança alimentar e controle de qualidade, garantindo que sejam seguros para o consumo.

13.2. Alguns impactos ambientais estão direta ou indiretamente ligados ao processo de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, como por exemplo o desmatamento para criação de área de plantio, uso de defensivos agrícolas, emissão de gases de efeito estufa, consumo de água e energia, produção de resíduos, entre outros.

13.2.1. Para mitigar tais impactos, na medida do possível, a fim de manter a viabilidade econômica do processo, será priorizado fornecedores regionais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, a fim de reduzir a emissão de gases de efeito estufa causados pelo transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

Será incentivada, na medida do possível, a aquisição de produtos orgânicos. Será, na medida do possível, incentivado o uso de embalagens sustentáveis pelos fornecedores. Será orientado o efetivo que reduza ao máximo o desperdício de alimentos e que faça a destinação adequada dos resíduos sólidos provenientes do consumo de alimentos.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. É dever da contratada manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Educação e demais setores internos da Prefeitura.

14.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, valores unitários e totais, prazo de garantia ou validade;

14.4. O transporte deverá ser executado de forma adequada para o tipo específico dos itens fornecidos, atendendo as legislações específicas vigentes, quanto ao armazenamento, condições sanitárias e veículo apropriado;

14.5. Ao entregar os gêneros alimentícios, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, com identificação laboral e providos de calçados fechados e outros EPI que sejam necessários;

14.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

14.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria solicitante ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

14.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

14.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

14.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecedor (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidade e valores unitários e totais.

14.16. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação.

14.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

15.3. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este Termo de Referência;

15.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

15.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre defeitos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido em tempo hábil, no total ou em parte, às suas expensas;

15.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

15.11. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

15.12. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, **observado o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 63, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.326/2023²**;

15.13. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

15.14. Instrumento de contratação deverá ser publicado na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

² **Art. 63.** Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:
VI. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos não integrantes do Poder Executivo Municipal que manifestaram interesse em aderir à ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. Os critérios de medição e de pagamento para a contratação de alimentos destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Confins/MG são fundamentais para garantir que a execução do contrato ocorra de acordo com as especificações estabelecidas e que os fornecedores sejam remunerados de forma justa e transparente. A seguir, estão descritos os principais aspectos relacionados a esses critérios, conforme estipulado no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021.

16.2. Medição da Quantidade de Alimentos: A medição será realizada com base na quantidade de alimentos efetivamente entregues e aceitos nas escolas, conforme as especificações do contrato. As entregas devem ser registradas em documentos de recebimento, que serão assinados pelo responsável pela unidade escolar.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

16.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

16.3.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

16.3.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

16.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

16.6. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. Os preços inicialmente propostos e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

17.2. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato.

17.9. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pelo agricultor ou empreendedor.

17.10. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.11. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão

17.12. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. **O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (meses) a contar de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e no termo do **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**

18.2. - No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência do Contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

18.3. - **Poderá haver a prorrogação do Contrato.** Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária do Contrato; índice de reajuste e respectiva data base (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

18.4. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal e aquelas que a substituírem no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa;

19.2. Em atendimento ao art. 150, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 02006002.1230600202.112 / 33903000000 - Ficha 068 - Fontes 150000000000 - 155000000000 - 155200000000.

20. ESCLARECIMENTOS

Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela **Secretaria de Municipal de Educação** - Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins seceducacao@confins.mg.gov.br, alimentacaoescolar@confins.mg.gov.br / Tel: (31) 3686-1277.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Confins, 03 de julho de 2025.

MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I -A

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE		2. CNPJ:	3. Município
4. Endereço:			5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.idoc.com.br/verificacao/5BBO-656C-1692-AB8E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome MUNICIPIO DE			2. CNPJ:			3. Município	
4. Endereço:						5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.idoc.com.br/verificacao/5BB0-656C-1692-AB8E> e informe o código 5BB0-656C-1692-AB8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Total do projeto	
--	------------------	--

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/ E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.idoc.com.br/verificacao/5BB0-656C-1692-AB8E> e informe o código 5BB0-656C-1692-AB8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ:		3. Município	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor		CPF:	

OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ITEM 2, DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.idoc.com.br/verificacao/5BBO-656C-1692-AB8E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025)

Eu, _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante da (Cooperativa/Associação), inscrita no CNPJ sob nº _____, e DAP/CAF Jurídica nº _____, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Nome do Grupo Formal/Representante Legal Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025)

Eu, _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e DAP/CAF Física nº _____, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório: xxx/2025
Modalidade: Chamada Pública por
Credenciamento **Número:** 004/2025
Fornecimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO xxx/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG E A EMPRESA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxx de xxxxx de 2025, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, nomeada como gestora municipal através da Portaria nº 5.433, de 30 de outubro de 2024 e cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.481 de 16 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxx, Tel: () e email: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo proprietário o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: xxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG**, de acordo com o art. 14 e 18 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificações constantes do ANEXO I – do Edital referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no artigo 117 Lei nº 14.133/2021.

2.2- A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

2.3- A Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

2.4- O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1- Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2- O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei nº.14.133/2021.

3.3- Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4- Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5- O fornecimento do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6- O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto da Lei nº. 14.133/2021 e aplicar as sanções previstas na lei.

3.7- A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria de Educação.

4.2. Caso não seja possível a entrega dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros dentro do prazo estipulado no item 4.1, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, podendo sofrer acréscimos e/ou modificações, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal de Tavares

Endereço: Avenida Antonio Jose Gonçalves, 5 – Bairro Tavares

Escola Municipal Afonso José da Silva

Endereço: Rua Maria Rodrigues, 731 – Bairro Gameleira

CMEI Jardim Encantado

Endereço: Rua Melquíades Gonçalves, 207 – Centro

CMEI Criança Feliz

Endereço: Avenida Antonio José Gonçalves, 425 – Bairro Tavares

CEMEI Criança Feliz (ANEXO)

Endereço: Avenida Antônio José Gonçalves, 985 - Tavares

Creche Municipal Emanuely Carvalho Gonçalves

Endereço: Rua Maria Rodrigues, 565 – Centro.

Secretaria Municipal de Educação de Confins

Endereço: Rua Gameleira, 1021 - Bairro Gameleira

4.3.1. Os produtos perecíveis serão entregues semanalmente de segunda à quarta feiras. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 08h00 às 14h00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Os produtos que tiverem prazo de validade, **deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento - AF emitida pelos executores da compra. Dessa forma, somente serão aceitos os gêneros alimentícios que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação, exceto quando o recebimento for autorizado pelo responsável;

4.5. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da Secretaria de Educação, sempre no Município de Confins/MG.

4.6. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar a Secretaria de Educação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com os produtos a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

4.8. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Contrato ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

4.9. Os responsáveis pelo recebimento dos itens serão designados pelo Gestor do Contrato. Os produtos serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

4.9.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.9.2. Aprovando, **definitivamente**, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10. No ato de recebimento das mercadorias, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas. Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos

4.10.1. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os itens bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente.

4.10.2. Para a devida conferência do recebimento dos produtos deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor.

4.10.3. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.14. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.15. Os produtos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

4.16. Fornecimento dos itens nas quantidades e qualidades específicas durante a vigência do contrato.

4.17. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência do Contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É dever da contratada manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Educação e demais setores internos da Prefeitura.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, valores unitários e totais, prazo de garantia ou validade;

5.4. O transporte deverá ser executado de forma adequada para o tipo específico dos itens fornecidos, atendendo as legislações específicas vigentes, quanto ao armazenamento, condições sanitárias e veículo apropriado;

5.5. Ao entregar os gêneros alimentícios, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, com identificação laboral e providos de calçados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fechados e outros EPI que sejam necessários;

5.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Secretaria solicitante ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

5.16. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação.

5.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar o presente contrato, verificando sempre a conformidade dos gêneros alimentícios com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relacionado ao preço, as especificações e aos quantitativos solicitados via Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade as regras deste contrato;

6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 046/2023, modalidade Chamada Pública nº 001/2025;

6.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.9.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 6.10.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.11.** Publicar o(s) preço(s), os dados da CONTRATADA e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.12.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 6.13.** Instrumento de contratação deverá ser publicado na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 -** O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 10 (dez) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**
- 7.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA / diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.3.** A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
- 7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** a CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c)** a CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos itens contratados ou paralise a entrega os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d)** Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações no ano de 2025:

Dotação Orçamentária: 02006002.1230600202.112 / 33903000000 - Ficha 068 - Fontes 150000000000 - 155000000000 - 155200000000.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

9.1. Comete infração administrativa, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1- Este contrato terá vigência até 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TREZE- ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA QUINZE– DISPOSIÇÕES GERAIS E O FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

15.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XXX/XXX/2025**. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, xxx de xxxxxde 2025.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 043/2025
CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS POR ASSOCIADOS (OU
PRODUÇÃO INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**, realizada pelo Município de Confins/MG, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BB0-656C-1692-AB8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 723.XXX.XXX-15) em 03/07/2025 14:52:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/5BB0-656C-1692-AB8E>